



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.232/2023.

Dispõe sobre a autorização para celebrar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural de Cotriguaçu, visando a cooperação mútua, na realização do Evento da 17.ª EXPOCOTRI e da 28.ª Festa do Peão, do ano de 2023, no Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de caráter financeiro e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) não financeiro, a título de subvenção cultural e social, em favor do Sindicato Rural de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.840.770/0001-54, com sede na Avenida Tamburelo, n.º 98, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT.

§ 1.º O Termo de Cooperação que trata o *caput*, do presente artigo, objetiva a cooperação mútua entre a Administração Municipal e o Sindicato beneficiário, para fins da realização do Evento da 17.ª EXPOCOTRI e da 28.ª Festa do Peão, do ano de 2023, no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo beneficiário e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 2.º O recurso de natureza financeiro no *quantum* de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), deverá ser repassado pelo Poder Executivo para o Sindicato beneficiário em parcela única, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2.º Incumbe ao Sindicato Rural de Cotriguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.840.770/0001-54, realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do Evento, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 3.º Para celebração do Termo de Cooperação, o Sindicato beneficiário deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

I - Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, tais como:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- e) Certidão Negativa Municipal; e,
- f) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, dois (2) anos;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, comprovando a regularidade jurídica;

IV - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Sindicato Rural de Cotriguaçu registrado, que comprove a regularidade jurídica, ou documento equivalente;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes do Sindicato Rural de Cotriguaçu, conforme seu estatuto social ou documento equivalente, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade - RG e número de registro no Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

VI - Cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que o Sindicato tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e,

VII - Plano de trabalho ou de aplicação dos recursos financeiros.

Art. 4.º Para cobrir a despesa que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023,

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001	Gestão e Manutenção do Gabinete
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 06	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 70.000,00

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.232/2023

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 13/2023, DO SINDICATO
RURAL DE COTRIGUAÇU COM O PLANO DE
APLICAÇÃO EM ANEXO



SINDICATO RURAL DE

Cotriguaçu



COTRIGUAÇU-MT

15 A 18 DE



QUINTA-FEIRA

15/06



SEXTA-FEIRA

16/06



SÁBADO

17/06



D'LUCCA



PEDRO LUCAS

PEDRO LUCAS
MINICULTS

Realização:



Apoio:



Patrocínio:



SOBRE A EXPOCOTRI



CHEGAMOS À 17ª EDIÇÃO DA EXPOCOTRI 2023 E 28ª FESTA DO PEÃO, NESTE QUE É O EVENTO MAIS AGUARDADO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E REGIÃO.

ALÉM DE TRAZER ENTRETENIMENTO E LAZER PARA OS PRESENTES, UM DOS OBJETIVOS DO EVENTO É MANTER ATIVA AS ATIVIDADES FESTIVAS DE RODEIO E CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO. A PARTIR DA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO TÃO IMPORTANTE, AS PESSOAS SÃO ATRAÍDAS DE TODAS AS LOCALIDADES E DOS MUNICÍPIOS VIZINHOS.

OFÍCIO N.º 013/2023 – Sindicato Rural de Cotriguaçu

Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

O Sindicato Rural de Cotriguaçu organizará este ano os eventos da **17ª ExpoCotri** (Exposição Agropecuária de Cotriguaçu) e **28ª Festa do Peão**, que serão realizados simultaneamente entre os dias 15 a 18 de junho do corrente ano, no **Parque de Exposições Vilmar Andretta**, onde espera-se receber um público aproximado de 10.000 (Dez mil) pessoas durante os 4 dias de festa.

Conforme experiências na realização destes eventos em edições anteriores, sabemos que só alcançaremos êxito se houver o envolvimento de grandes parceiros como a **Prefeitura Municipal**. Por isso, convidamos a mesma a apoiar esta iniciativa, sendo um dos parceiros desta edição.

Para tanto, solicitamos apoio financeiro no valor de **R\$100.000,00** (Cem Mil Reais), a fim de custear parcialmente as despesas para realização do evento, sendo **R\$70.000,00** para despesas financeiras e **R\$30.000,00** para despesas não financeiras.

A **contrapartida** ao valor acima solicitado consiste na disponibilidade de **ENTRADA GRATUITA** para toda a população, no primeiro dia do evento, **quinta-feira 15/06/2023**.

Na expectativa de uma resposta afirmativa, aguardamos um parecer favorável na certeza que essa parceria será um fator decisivo no sucesso que todos esperamos.

Atenciosamente



Angelo Lunardelli
CPF - 966.863.271-3
Presidente Sindicato Rural de Cotriguaçu

08.840.770/0001-54
SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU
Av. Tamburello nº 98
Centro - Cotriguaçu - MT
CEP 78330-000

CNPJ: 08.840.770/0001-54

Avenida Tamburello, Nº 98 - Centro - CEP: 78:330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
Fone fax: (66) 3555-1802 - E-mail: sindcotriguacu@famato.org.br

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO 17ª EXPOCOTRI E 28ª FESTA DO PEÃO

01 - IDENTIFICAÇÃO

Entidade Sindicato Rural de Cotriguaçu **CNPJ** 08.840.770/0001-54

CNAE - CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO:
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:
21/05/2007

ENDEREÇO:

Av. Tamburelo, Número 98, Bairro Centro
Cidade/UF: Cotriguaçu-MT
Telefone: (66) 98420-1123

CEP: 78330-000
E-mail: sindcotriguacu@sistemafamato.org.br

INFORMAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA

Banco: 748 - Sicredi
Conta Corrente: 84868-9

Agência: 0821
Cooperativa: Univales - Coop. De Crédito Poup. e Invest.

NOME DO RESPONSÁVEL

Angelo Lunardelli
RG/Órgão Expedidor: 47387327 SSP/MT
Endereço: Estrada Rural, Fazenda Kunhataí Porã, Cotriguaçu-MT

CPF: 966.863.271-34

CARGO: Presidente do Sindicato Rural de Cotriguaçu

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Convênio Financeiro entre a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e o Sindicato Rural de Cotriguaçu

OBJETIVO DO PROJETO

Este Projeto de Convênio tem como objetivo o repasse financeiro, para contribuir com a realização do evento 17ª Expocotri 2023 e 28ª Festa do Peão

02- JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

Baseado que esta entidade não possui recursos próprios, para realizar um evento de tamanha proporção e impacto social, procuramos apoio financeiro junto a sociedade civil, através de patrocínios, e convênios com os órgãos públicos deste Município, para realização da 17ª Expocotri 2023 e 28ª Festa do Peão. Conforme experiências na realização destes eventos em edições anteriores, só conseguiremos obter êxito se obtivermos o apoio financeiro do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

03- CRONOGRAMA DE REPASSE

O repasse do apoio financeiro será efetuado em uma única parcela.

04- PLANO DE APLICAÇÃO

<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	<u>CONCEDENTE</u>	<u>PROPONENTE</u>
CONVÊNIO FINANCEIRO	Compra de Materiais de Construção e pagamento da mão de obra de pedreiros, eletricitas, encanadores e diaristas, para reforma e manutenção do Parque de Exposições Vilmar Andretta	R\$ 70.000,00	Prefeitura Municipal	Sindicato Rural de Cotriguaçu
CONVÊNIO NÃO FINANCEIRO	Médico/Plantão, Enfermeiro/Plantão, Téc. Enfermagem/Plantão, Motoristas e Combustível das Ambulâncias, Caminhão Pipa e Motorista, Máquina Patrola, combustível e operador, Trator/Grade Combustível e Tratorista, Caminhão de Lixo Combustível Coletores e Motorista, Servidores da Limpeza e Serviço Geral, Horas daPM em Atividade Delegada, Plantão dos Conselheiros Tutelar	R\$ 30.000,00	Prefeitura Municipal	Sindicato Rural de Cotriguaçu
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00			

05- RESULTADOS ESPERADOS DO REPASSE FINANCEIRO

Com o apoio financeiro deste convênio, junto a Prefeitura e Câmara Municipal, assim como os patrocínios e demais parcerias com outros setores da Sociedade Civil, esperamos realizar as melhorias e reformas necessárias em todo o recinto do Parque de Exposições, para a realização da 17ª Expocotri 2023 e 28ª Festa do Peão.

PROJETO PARA REALIZAÇÃO DA 17ª EXPOCOTRI E 28ª FESTA DO PEÃO 2023 - COTRIGUAÇU/MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto	Prazo de Execução
17ª Expocotri e 28ª Festa do Peão	Planejamento: 01 de fevereiro a 10 de junho de 2.023. Execução do Evento: 15 a 18 de junho de 2.023. Valor total do projeto: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo Geral:

O objetivo é trazer, a cada edição, um evento mais atrativo, seguro, limpo e organizado, garantindo a participação saudável de todos os munícipes/convidados, de forma que traga aos visitantes o conforto e qualidade para que eles possam praticar negócios ou lazer, trazendo inúmeros benefícios para a população local.

Objetivos Específicos:

- Realizar a 17ª Expocotri e 28ª Festa do Peão;
- Contratação de Shows nacionais, -shows pirotécnicos, iluminação, sonorização, locutores, comentaristas, arquibancada, camarote, praça de alimentação, arena, contratação de equipes e animais de montaria, Engenheiros, Veterinários, Pagamentos de custo de montagem, desmontagem e ARTs, exposição de animais, maquinários e implementos agrícolas, limpeza, manutenção, equipe de segurança, e todos as demais estruturas necessárias para a realização do evento, garantindo sua realização de forma adequada, segura e com sucesso.
- Executar e garantir atividades ligadas a segurança e acesso, identificação e controle no local do evento;
- Perpetuar a tradição de Exposição rural agropecuária no município;
- Movimentar o comercio local e regional;
- Proporcionar entretenimento e lazer para a população;

PÚBLICO ALVO

- Produtores Rurais
- Agricultores Familiares
- Empresários
- Autônomos
- Comunidade em Geral

Perfil do público: pessoas de todas as idades, ou seja, de todas as classes sociais, pessoas que apreciam música, exposição agropecuária, ou seja, o público é extremamente eclético;

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto beneficiará a população de Cotriguaçu e municípios vizinhos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas:

- Promover e realizar o evento com qualidade e segurança;
- A organização do evento espera contar com circulação de aproximadamente 10.000 (Dez Mil) pessoas durante os quatro dias de festividade;

Descrição da realidade do Município e o impacto do evento na comunidade

O Município de Cotriguaçu, atualmente com uma população estimada em 20.000 habitantes e uma grande extensão territorial, somando **123.582 km²**, é uma região economicamente impulsionada pelo setor madeireiro e agropecuária.

Em Cotriguaçu existem vários empreendedores agropecuários e possui grandes áreas que abrangem o cultivo de bovinos, equinos, caprinos e suínos. No Município há também uma comercialização crescente de café e atualmente iniciando plantios de grãos, como a soja e o milho. A economia está começando a expandir e diante de tal cenário econômico e dentre as poucas opções de entretenimento, lazer e cultural, a população desta cidade espera ansiosamente pela realização da 28ª Festa do Peão e 17ª Expocotri, que é a **maior festa realizada no município**, valorizando a cultura sertaneja e do agro em todos os segmentos, posto que cultura é elemento imprescindível para a transformação do cidadão em ser sociável.

O projeto contribuirá com a difusão cultural e o desenvolvimento regional, tanto econômico quanto social, aquecendo a economia e fortalecendo a cultura local.

Justificativa do Projeto

O município de Cotriguaçu sempre cultivou essa cultura de manter ativa as atividades festivas de rodeio, contribuindo com o desenvolvimento social e econômico do município e da região. A partir da realização deste evento tão importante, as pessoas são atraídas de todas as localidades e dos municípios vizinhos como um todo. O presente projeto está, portanto, afinado em envolver nas suas ações os prestadores de serviços diversos, bem como as sociedades empresariais, produtores rurais e comunidade em geral, prestando, dentre inúmeras contribuições, atividades que ligam as forças do homem do campo às áreas da saúde, maquinário agrícola e sustentabilidade.

Para a organização de um evento desse porte, é necessário que os responsáveis planejem todos os detalhes de modo integrado, com atenção especial a diversão da população e devida segurança do evento.

O planejamento da segurança pressupõe avaliar as ameaças e perigos que possam colocar em risco a realização do evento, sem acidentes, incidentes ou quase-acidentes que conduzam a danos humanos ou materiais, adotando medidas preventivas e repressivas nos limites da lei, numa função complementar às atividades da segurança pública, sem prejuízo das competências específicas dessas forças, com o fim de prover a segurança de todos os envolvidos no evento.

Para organizar um evento de sucesso, também é necessário levar em consideração a limpeza e toda a estrutura organizacional adequada e necessária. Caso contrário, pode comprometer toda a festividade.

O Sindicato Rural de Cotriguaçu não possui estrutura financeira para arcar sozinha com todos os investimentos necessários e indispensáveis para execução do projeto desta proposta e recorreu a esta Prefeitura Municipal, numa parceira de longa data, através das Secretarias Municipais, auxílio para viabilizar a sua execução, pois um evento grandioso como este de grande repercussão, que movimenta o agronegócio local e regional, não pode deixar de ser realizado.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O projeto seguirá o cronograma de atividades compatível com o evento, respeitando os procedimentos aos quais é submetido a organização do evento e a PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 . O planejamento da segurança pressupõe avaliar as ameaças/perigos que possam pôr em risco a realização do um evento sem acidentes, incidentes ou quase-acidentes que conduzam a danos humanos ou materiais.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Valor total do projeto: R\$100.000,00 (Cem Mil Reais)

Valor financeiro: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Valor não financeiro: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Descrição da contrapartida:

O evento contará com o apoio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e Câmara de Vereadores.

Entrada gratuita para o público no primeiro dia de festividade em 15/06/2023.

Proposta para realização do evento, com as descrições detalhadas da estrutura e valores financeiros, segue em anexo;

RESULTADOS ESPERADOS:

Com o desenvolvimento deste projeto o município será fortalecido social, cultural e economicamente:

*Social, por oportunizar acesso a toda a população,

*Cultural, porque o acesso à cultura é um direito de todos,

*Econômico porque alavancaremos a economia local: na rede hoteleira, nos restaurantes, lanchonetes, comércio de roupas, calçados entre outros.

Cotriguaçu/MT, 08 de maio de 2023.


ANGELO LUNARDELLI

PRESIDENTE SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU

08.346.770/0001-54
SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU
Av. Tamburelo nº 98
Centro - Cep 78330-000
Cotriguaçu - MT

RECEITAS	EXERCÍCIO 2021		DIFERENÇAS	
	ORÇADA	ARRECADADO ATÉ DEZEMBRO 2022	PARA MAIS	PARA MENOS
Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa (Tributária e Não Tributária)	228.713,61	250.927,92	22.214,31	
Total R\$	203.000,00	440.425,19	237.425,19	

6) Quanto ao atendimento do Art. 14 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Nota-se também, que o Município de Cotriguaçu, o atende, através do Inciso I, uma vez que na Lei Orçamentária Anual está demonstrada que a previsão de renúncia foi considerada. Quanto às Metas de Resultados Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não serão afetadas, uma vez que no item 5, estamos demonstrando que a arrecadação (no período de janeiro a dezembro) das receitas de Multas e Juros da Dívida Ativa (Tributária e não Tributária) superou o valor orçado, desta forma gerando um **SUPERÁVIT** na arrecadação.

Assim sendo, mesmo com o lançamento do Mutirão Fiscal, a Receita de Dívida Ativa Tributária Prevista a ser arrecadada para os exercícios seguintes possui previsão de aumento devido ao lançamento de IPTU em novos loteamentos lançados e regularizados no município, bem como a atualização anual do tributo.

Temos procurado adotar medidas de cobrança da dívida ativa, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal.

Deste modo, cabe-nos tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita. Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, não terão reflexos negativos na arrecadação nos valores de juros, multas e correção, pois o montante torna-se pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este Projeto de Lei representa, conforme art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cotriguaçu -MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA Secretário Municipal de Fazenda Interina
---	--

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 DO PROCESSO Nº 040/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022.

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.232/2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo Nº 040/2022 referente a ata de registro de preço 019/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo transferir saldo do **ITEM 02**. A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizado através dos Ofícios Nº 185/2023 e Nº 105/COMPRAS/SMS/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
02	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA. (CENTRO)	30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

Dispõe sobre a autorização para celebrar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural de Cotriguaçu, visando a cooperação mútua, na realização do Evento da 17.ª EXPOCOTRI e da 28.ª Festa do Peão, do ano de 2023, no Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de caráter financeiro e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) não financeiro, a título de subvenção cultural e social, em favor do Sindicato Rural de Cotriguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.840.770/0001-54, com sede na Avenida Tamburelo, n.º 98, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT.

§ 1.º O Termo de Cooperação que trata o *caput*, do presente artigo, objetiva a cooperação mútua entre a Administração Municipal e o Sindicato beneficiário, para fins da realização do Evento da 17.ª EXPOCOTRI e da 28.ª Festa do Peão, do ano de 2023, no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo beneficiário e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

§ 2.º O recurso de natureza financeiro no *quantum* de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), deverá ser repassado pelo Poder Executivo para o Sindicato beneficiário em parcela única, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2.º Incumbe ao Sindicato Rural de Cotriguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.840.770/0001-54, realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do Evento, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 3.º Para celebração do Termo de Cooperação, o Sindicato beneficiário deverá apresentar:

I - Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, tais como:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- e) Certidão Negativa Municipal; e,
- f) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, dois (2) anos;

III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, comprovando a regularidade jurídica;

IV - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Sindicato Rural de Cotriguaçu registrado, que comprove a regularidade jurídica, ou documento equivalente;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes do Sindicato Rural de Cotriguaçu, conforme seu estatuto social ou documento equivalente, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade - RG e número de registro no Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CPF/MF;

VI - Cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que o Sindicato tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF; e,

VII - Plano de trabalho ou de aplicação dos recursos financeiros.

Art. 4.º Para cobrir a despesa que trata o art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023,

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001	Gestão e Manutenção do Gabinete
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 06	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 70.000,00

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.232/2023

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 13/2023, DO SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU COM O PLANO DE APLICAÇÃO EM ANEXO

SEC. GOVERNO LEI COMPLEMENTAR N.º 114/2023.

Altera o ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O ANEXO II - "PLANTA GENÉRICA DE VALORES - VALORES VENAI E ALÍQUOTAS - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI", da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar n.º 114/2022

ANEXO II

Lei Complementar n.º 002/2001

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

VALORES VENAI E ALÍQUOTAS*

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

IMÓVEIS RURAIS		
LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS	R\$/HA	ALÍQUOTA
Imóveis Rurais localizados em distância de até 03 (três) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 11.870,70	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância de até 03 (três) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 03 (três) quilômetros e até 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 9.232,78	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 03 (três) quilômetros e até 10 (dez) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 10 (dez) quilômetros e até 20 (vinte) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 7.913,80	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 10 (dez) quilômetros e até 20 (vinte) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 20 (vinte) quilômetros e até 30 (trinta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 6.594,82	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 20 (vinte) quilômetros e até 30 (trinta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 30 (trinta) quilômetros e até 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 5.275,84	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 30 (trinta) quilômetros e até 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%
Imóveis rurais localizados em distância acima de 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área já consolidada.	R\$ 3.297,41	2,2%
Imóveis Rurais localizados em distância acima de 40 (quarenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município com área não consolidada.	R\$ 1.978,40	2,2%

OBS.: A Distância é medida do ponto inicial, precisamente, onde está localizada a Sede do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT até o vértice mais próximo da propriedade, sendo considerada a linha reta entre os 02 (dois) pontos.

IMÓVEIS URBANOS		
LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS	R\$/M²	ALÍQUOTA
SETOR 1: BAIRRO CENTRO, IMPERIAL E VILA NOVA		
Área construída	R\$ 79,81	2,2%
Área do terreno	R\$ 79,81	2,2%